

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezada senhora,

Em concordância com o que foi solicitado por esta Secretaria Municipal, estou submetendo a proposta de prestação de serviço para **Contratação de um Profissional Terapeuta Ocupacional ao Município de Augusto Corrêa/PA**, o período correspondido das atividades de prestação de serviços deverá ser de 12 meses, e o valor líquido terá que ser pago mensalmente pelos serviços prestados, no qual corresponderá a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos) reais.

Primeiramente, cumpre destacar que sou bacharel em Terapia Ocupacional (UFPA), inscrito no conselho regional de Fisioterapia de Terapia Ocupacional (CREFITO 12), especialista em Terapia Ocupacional e reorganização sensorial no autismo (TEA), atuando atualmente dentro do serviço público especializado na área da reabilitação física e auditiva.

O foco da intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práxicas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento, sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado. Buscando favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

Desde já agradecemos a oportunidade concedida, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A validade deste documento tem o prazo de sessenta dias.

Augusto Corrêa, 20 de Março de 2025.

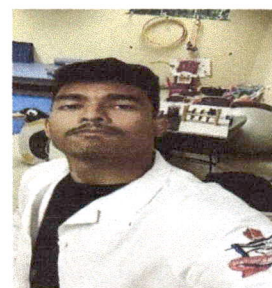
Thayro Matheus Reis Borges

THAYRO MATHEUS REIS BORGES

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CREFITO 12/22412.TO

Tháyro Matheus Reis Borges



DADOS PESSOAIS

- Endereço: Rua Sônia Ferreira N°2 Altos
- Bairro: Aldeia
- Cidade: Bragança
- Estado: Pará
- Telefone: (91) 98467-8823
- E-mail: thayroborges9@gmail.com

FORMAÇÃO

- Bacharel em Terapia Ocupacional – UFPA
- Especialista em Terapia Ocupacional e a Reorganização Sensorial no TEA

CURSOS

- Applied Behavior Analysis (ABA) na Educação e no TEA
- Aprofundamento Teórico e Prático de Testes TEA, TDAH e TOD
- Estratégias de Manejo de Comportamento de Risco (TEA Suporte 3)
- Certificação Internacional em Integração Sensorial de Ayres (ISA) - (Em andamento)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Docente na Universidade da Amazônia - **(UNAMA)** - 2025 - Bragança - Pará
- Preceptor de Terapia Ocupacional no Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica e Saúde da Família- Universidade do Estado do Pará **(UEPA)** - 2025 - Bragança - Pará
- Terapeuta Ocupacional no Centro de Referência em Reabilitação II Dra° Socorro Gabriel **(CER 2)** – 2025 – Bragança – Pará
- Terapeuta Ocupacional na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais **(APAE)**- 2025 – Bragança – Pará
- Terapeuta Ocupacional na Clínica de Fisioterapia e Medicina de Bragança **(FISIOMEDICAL)** - 2024 - Bragança - Pará
- Terapeuta Ocupacional na área do ABA - Centro Integrado de Reabilitação Therasuit **(TBS)** – 2023 – Belém – Pará
- Terapeuta Ocupacional na área do ABA - Clínica de Reabilitação Intensiva Neurointense – 2023 – Belém – Pará
- Terapeuta Ocupacional na área de Integração Sensorial de Ayres (ISA) e Arteterapia - Centro de Referência no Tratamento do Autismo e Outros Transtornos **(CRETA)** – 2021/2023 – Belém – Pará
- Terapeuta Ocupacional no Centro de Recuperação Regional de Bragança **(CRRB)** / Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará **(SUSIPE)** - 2022 – Bragança – Pará
- Terapeuta Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil **(CAPS i)** - 2022 – Bragança – Pará



A Reitora do Centro Universitário Celso Lisboa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, certifica que THAYRO MATHEUS REIS BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, cédula de identidade nº 6936603, expedida por PC/PA, nascido(a) em 23 de OUTUBRO de 1995, natural do PARÁ, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em TERAPIA OCUPACIONAL E A REORGANIZAÇÃO SENSORIAL NO AUTISMO em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura manuscrita de Natália Sobreira de Paula.

Natália Sobreira de Paula
Secretária Geral

Assinatura manuscrita de Vanessa Lacerda Santos.

Vanessa Lacerda Santos
Reitora



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



*O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de **TERAPIA OCUPACIONAL** em **09 de MARÇO de 2021**, e a colação de grau em **12 de MARÇO de 2021**, confere o grau de **BACHAREL EM TERAPIA OCUPACIONAL***

*a **THAYRO MATHEUS REIS BORGES***

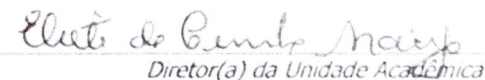
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6936603, POLÍCIA CIVIL/PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 23 DE OUTUBRO DE 1995
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

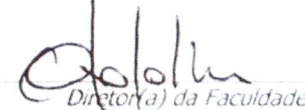
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 21 de outubro de 2021.


Reitor


Diplomado(a)


Diretor(a) da Unidade Acadêmica


Diretor(a) da Faculdade

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido do (a) interessado (a), para os devidos fins que, verificando nossos arquivos consta que o (a) Sr. (a) **THAYRO MATHEUS REIS BORGES**, portador (a) do RG: **6936603 PC/PA** e CPF: **019.461.422-04**, faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança, com vínculo **TEMPORARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB), no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com contratos de **11/04/2022 a 31/10/2022**, de **11/09/2023 a 31/12/2023** e de **02/01/2024** ate os dias atuais.

CERTIFICO, ainda em favor do (a) requerente, que consta um total geral de: **613** dias, sendo 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados para esta Prefeitura Municipal de Bragança.

Bragança/PA, 29 de outubro de 2024.


VANIA DO SOCORRO ROSA ALVES
CHEFE DO SETOR DE R.H

Vânia do S. R. Alves
CHEFE DE SETOR DE R.H
MAT. 4152411


JOSIANNE SILVA CUNHA
Chefe do Dep. Pessoal

Josianne Silva Cunha

Chefe do Depto. do Pessoal

JOSIANNE SILVA CUNHA

Chefe do Dep. Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1073/2023

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede nesta Cidade, sito à Trav. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Bairro Sam: aumapara, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal no exercício de seu mandato político Sr. **Raimundo Nonato de Oliveira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 2642116 – SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal, s/nº, Bairro: Jiquiri, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o (a) Sr (a) **THAYRO MATHEUS REIS BORGES**, Brasileiro(a), portador da Carteira de identidade 6936603, Orgão Emissor PC/PA, Dt expedição 23/08/2023 e do CPF: 019.461.422-04, Pasep: 190.66084203, residente domiciliado na **PASSAGEM POPULAR**, Nº 227, CEP: , **Cidade/Estado BELEM-PA** doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação por excepcional interesse público, sob a égide da CF/88, art. 37, IX, c/c os arts. 210º - 214º da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A)** junto à Secretaria Municipal de Saúde –, exercendo a função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com carga horária de **40 (Quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.3. O prazo inicial do presente contrato é a partir de **04 de setembro de 2023**, término no dia **31 de Dezembro de 2023** observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ora ajustado no presente contrato, conforme cláusula sexta;
- b) disponibilizar ao (à) **CONTRATADO (A)** todos os elementos técnicos e condições necessárias a regular execução do contrato que estiverem disponíveis pela **CONTRATANTE**;
- c) promover a publicação em extrato deste contrato em murais de avisos da **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, pactuados na forma ajustada conforme cláusula segunda;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e aptidões exigidas no ato da contratação;
- c) responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer reclamações que possam seguir consequentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da

Secretaria, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propostos ou de qualquer pessoa física

Thayro Mathaus Reis Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

ou jurídica empregadas ou ajustadas na execução dos serviços ou da pessoa subexecutora de eventuais serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES

5.1. O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos Servidores efetivos municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 3.570/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bragança - PA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS

6.1. O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de **UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS**, podendo ser incluídos neste valor os montantes de gratificações, abono família, férias, décimo terceiro salário proporcional e horas extras se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.103 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2.131- Gestão do Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto em Lei Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bragança-PA, 04 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAYRO MATHEUS REIS
BORGES
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.
CPF: 96.44.112-04

2.
CPF: 008.739.392-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 956/2024

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede nesta Cidade, sito à Trav. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Bairro Samaumapara, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal no exercício de seu mandato político Sr. **Raimundo Nonato de Oliveira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 2642116 – SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal, s/nº, Bairro: Jiquirí, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o (a) Sr (a) **THAYRO MATHEUS REIS BORGES**, Brasileiro(a), portador da Carteira de identidade 6936603, Orgão Emissor PC/PA, Dt expedição 23/08/2023 e do CPF: 019.461.422-04, Pasp: 190.66084203, residente domiciliado na **PASSAGEM POPULAR**, Nº 227, CEP: , Cidade/Estado **BELEM-PA** doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação por excepcional interesse público, sob a égide da CF/88, art. 37, IX, c/c os arts. 210º - 214º da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A)** junto à Secretaria Municipal de Saúde –, exercendo a função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com carga horária de **40 (Quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.3. O prazo inicial do presente contrato é a partir de **02 de janeiro de 2024**, término no dia **30 de junho de 2024** observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ora ajustado no presente contrato, conforme cláusula sexta;
- b) disponibilizar ao (a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos técnicos e condições necessárias a regular execução do contrato que estiverem disponíveis pela **CONTRATANTE**;
- c) promover a publicação em extrato deste contrato em murais de avisos da **CONTRATANTE**, até o 5ª dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, pactuados na forma ajustada conforme cláusula segunda;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e aptidões exigidas no ato da contratação;
- c) responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer reclamações que possam seguir consequentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da

Secretaria, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de qualquer pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

ou jurídica empregadas ou ajustadas na execução dos serviços ou da pessoa subexecutora de eventuais serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES

5.1. O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos Servidores efetivos municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 3.570/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bragança - PA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS

6.1. O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de **UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS**, podendo ser incluídos neste valor os montantes de gratificações, abono família, férias, décimo terceiro salário proporcional e horas extras se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.103 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2.131- Gestão do Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto em Lei Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bragança-PA, 02 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAYRO MATHEUS REIS
BORGES
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. *Thayro Matheus Reis Borges*
CPF: 916.451.912-04

2. *[Assinatura]*
CPF: 757.149.902-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 891/2022

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado o MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede nesta Cidade, sito à Trav. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Bairro Samaumapara, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal no exercício de seu mandato político Sr. **Raimundo Nonato de Oliveira**, brasileiro, divorciado, agente político 797

, portador da Carteira de Identidade RG nº 2642116 – SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal, s/nº, Bairro: Jiquirí, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o (a) Sr (a) **THAYRO MATHEUS REIS BORGES**, BRASILEIRO, portador da Carteira de Identidade RG 6936603-PC/PA, e do CPF: 019.461.422-04, residente e domiciliado na RUA SANTA ROSA, Nº 149, CEP: 68600-000, BRAGANÇA-PA, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas e pelas quais s

955

e obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação por excepcional interesse público, sob a égide da CF/88, art. 37, IX, c/c os arts. 210º - 214º da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A)** junto à Secretaria Municipal de Saúde –, exercendo a função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.3. O prazo inicial do presente contrato é a partir de **11 de Abril de 2022** e término no dia **08 de Outubro de 2022**, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 3.570/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ora ajustado no presente contrato, conforme cláusula sexta;
- b) disponibilizar ao (à) **CONTRATADO (A)** todos os elementos técnicos e condições necessárias a regular execução do contrato que estiverem disponíveis pela **CONTRATANTE**;
- c) promover a publicação em extrato deste contrato em murais de avisos da **CONTRATANTE**, até o 5ª dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, pactuados na forma ajustada conforme cláusula segunda;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e aptidões exigidas no ato da contratação;
- c) responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente contrato, isentando assim a **CONTRATANTE** de qualquer reclamações que possam seguir consequentemente ao contrato, obrigando-se outrossim a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 13 de maio, s/nº, Centro. CEP: 68600-000. Bragança - PA.

CNPJ: 04.873.592/0004-50

E-mail: semusb@braganca.pa.gov.br

Secretaria, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregadas ou ajustadas na execução dos serviços ou da pessoa subexecutora de eventuais serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES

5.1. O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos Servidores efetivos municipais, submetendo-se, inclusive, no que couber às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 3.570/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bragança - PA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS

6.1. O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de **UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS**, podendo ser incluídos neste valor os montantes de abono família, férias, décimo terceiro salário proporcional e horas extras se as realizar etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.103 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2.131- Gestão do Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto em Lei Municipal vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

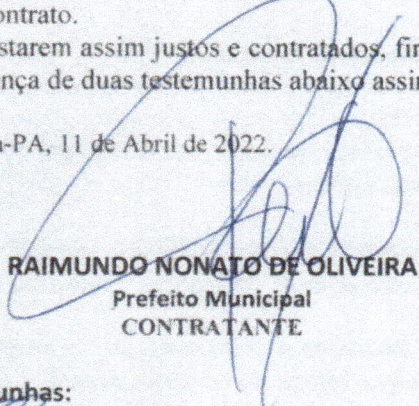
9.1. O presente Contrato será publicado quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

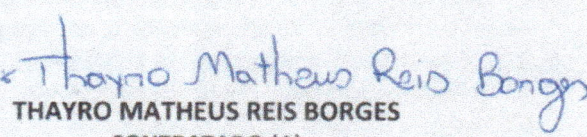
10.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bragança, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bragança-PA, 11 de Abril de 2022.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


THAYRO MATHEUS REIS BORGES
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

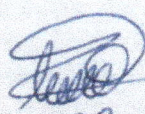
1.

CPF:


111.572.857-16

2.

CPF:


008.939.392-22